



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 052/2019 – 04/04/2019

### BOLETIM

008/2019

#### USO SEM AUTORIZAÇÃO DE NOME DE MARCA REGISTRADA

A 6ª Câmara do Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, decidiu que um blog deveria retirar nome de marca registrada, o qual fazia uso sem autorização, sob pena de multa diária.

Nos termos da decisão: “Realmente, a marca GBOEX é marca forte, peculiar e de renome, não se trata de marca simplesmente evocativa também de chamada de marca sugestiva ou marca fraca, por isso, nesse cenário, não se justifica o réu sacrificar a marca a autora, que sequer registro detém da mesma, criticá-la e depreciá-la pelo só fato de que registrou em seu blog antes”.

Na presente apelação prevaleceu o entendimento majoritário conduzido pelo voto divergente do desembargador Niwton Carpes da Silva, e em suas palavras diz “Se a utilização do mesmo nome registrado no INPI já é algo agressivo e ilegal, imagina-se a hipótese de um dos domínios se prestar à veiculação de propaganda e crítica sistemática e depreciativa a respeito do outro, justamente contra quem detém o registro e proteção marcaria. É impensável”.

A marca pertence à parte autora e está devidamente registrada no INPI desde julho de 1971 e os ataques contra a imagem da empresa autora no blog estão sendo discutidos em outro processo.

**Fonte:** <https://www.conjur.com.br/2019-mar-26/tj-rs-derruba-blog-usava-marca-registrada-autorizacao>

Jurídico Empresarial do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Karoline Domingues**  
OAB/SP 410.836